CONTRATO DE COMODATO DE Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ – FESPI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

COMODANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ – FESPI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.502.982/001-15, com sede na Rua Desembargador Amaral, nº 1947, na cidade de Corrente-PI, representada pelo seu Presidente o Sr. HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 091.562.913-53 e RG nº 770.051- SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Corrente- Piauí, na Rua Ipiranga nº 399 – Centro.

COMODATÁRIA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina capital do Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, brasileiro, CPF nº 479.002.373-72, RG nº 986.951-SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina-Piauí, na Avenida Gov. Joca Pires, 2070 – aptº 1103 - Condomínio Ágape – Bairro de Fátima – CEP 64.049-522.

Têm as partes, por justo e acertado, o presente Contrato de Comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a transferência, pela COMODANTE à COMANDATÁRIA, de forma gratuita, dos direitos de uso e gozo das instalações físicas que a Fundação de Ensino Superior do Sul do Piauí – FESPI possui na cidade de Corrente-PI, à Avenida Joaquina de Oliveira, s/n, totalizando a área de 10,0 ha (dez hectares), segundo os limites e confrontações lavrados conforme Certidão de Registro de Imóvel no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Corrente-PI, datada de 27 de maio de 1988, objetivando o funcionamento de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, pesquisa e extensão.

Recebi cópia original em 07.04.2015

Parágrafo Único: Este Termo de Comodato é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Piauí, a Secretaria da Educação, a Universidade Estadual do Piauí e a Fundação de Ensino Superior do Sul do Piauí – FESPI, firmado em 22/09/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo deste Comodato é de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente ou prorrogado, caso haja conveniência para ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA COMODATÁRIA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI:

a) Correrão por conta da COMODATÁRIA as despesas concernentes ao uso e à conservação do imóvel, assim como o pagamento de prêmios de seguro contra incêndio ou similar, impostos, taxas e quaisquer outros tributos que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

b) Manter em bom estado as instalações físicas, equipamentos e material permanente colocados à sua disposição pela Fundação de Ensino Superior do Sul do Piauí (FESPI), realizando as obras e serviços necessários à sua conservação e uso, bem como à ampliação das estruturas necessárias à melhoria da qualidade dos cursos e/ou à oferta de novos cursos.

c) Devolver à COMODANTE - Fundação de Ensino Superior do Sul do Piauí (FESPI), findo este contrato, as instalações físicas em perfeito estado de funcionamento.

d) Assegurar o pleno funcionamento dos laboratórios, garantindo à comunidade da região o acesso a seus serviços.

Parágrafo Único: Caso o imóvel em questão necessite de benfeitorias para sua perfeita utilização, estas ficarão aderidas ao imóvel em apreço, dele tornando-se parte integrante, para todos os efeitos legais, não adquirindo a COMODATÁRIA nenhum direito à indenização, compensação ou retenção, salvo quanto às instalações que possam ser removidas sem causar dano ao imóvel.

DA COMODANTE – FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ - FESPI:

a) Colocar à disposição da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI suas instalações físicas, equipamentos e material permanente em condições de uso, exceto os Tratores e os respectivos implementos.

b) Ceder seus campos experimentais e laboratórios para as atividades curriculares e extracurriculares.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES:

É vedado à COMODATÁRIA fazer qualquer alteração no imóvel objeto do presente Comodato, sem a prévia e expressa comunicação ao COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

Incorporam-se ao patrimônio da Fundação de Ensino Superior do Sul do Piauí- FESPI as construções e instalações que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI fez e as que vierem a ser executadas no imóvel ora comodatado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo descumprimento das condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou ainda por ato unilateral da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO:

No caso de devolução do bem comodatado, deverá ser rigorosamente obedecido o término do ano letivo em curso, para que não ocorram prejuízos à comunidade acadêmica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, conforme exigência disposta no artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Justiça da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, caso não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Teresina (PI), 30 de Janeiro de 2015.

COMODANTE

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

R.G. nº 47.609-SSP/PI CPF nº 001.541.163-53

R.G. nº 46.391-SSP/PI CPF nº 096.706.703-06

Raimundo Freire de Lima

R.G. nº 731.256-SSP-PI CPF nº 194300.783-72

Edilson de Araújo Nogueira

R.G. nº 393.984 CPF nº 181.624.333-53

Valéria Lemos Nogueira Cavalcante

R.G. nº 1.341.437-SSP CPF nº 553.189.913-00

R.G. nº 802.601-M CPF nº 374.785.673-04.

R.G. 133.584.68-24 CPF 035.342.205-16

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA HJLM 005/2015

Assinatura em 01 de abril de 2015

Publicado em 01/04/2015 no mural do Hospital, nos termos do art. 28, Parágrafo Único da Constituição do Estado e no jornal Diário do Estado.
CONTRATADO: **ELISANGELA LOPES DE ARAUJO** inscrita no CPF sob o 692.584.573-15 domiciliada no endereço Av. Cel. Costa Araujo, 1846 Bairro de Fátima na cidade de Teresina – Piauí, Teresina – Piauí.

OBJETO: Prestação de Serviços como **Diretora Administrativa**

Of. 056

PIAUÍ FOMENTO
Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2015
CONTRATO: 010/2010
TERMO ADITIVO: 006/2014
Modalidade de Licitação: Pregão nº. 001/2010
Contratante: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí.
Contratada: BRD Soluções e Serviços Ltda. (Brasil Direct Software Soluções e Serviços Ltda.).
Valor: R$ 22.176,47 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Data da assinatura: 01/03/2015
Vigência: O Termo Aditivo terá início na data da assinatura e termino em 28 de fevereiro de 2015.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n° 8.666/933.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.
Outras informações: Comissão Especial de Licitação - PIAUÍ FOMENTO.

Teresina, 01 de março de 2015.

Publique-se.

Lucrecina Pereira da Silva
DIRETORA PRESIDENTE

OF. PRESI Nº 032/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO do **CONTRATO Nº 03/2014**
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE;
CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA-ME
OBJETO: Este aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n° 003/2014 pelo prazo de 12 meses de 15/01/2015 a 15/01/2016. Esta prorrogação tem por fundamento dar continuidade a execução do fornecimento de bem, no resguardo do princípio da continuidade dos serviços públicos, do interesse da administração e do patrimônio público, bem como nos demais concedâneos do Direito Administrativo.
ASSINATURAS: Anderson Samir da Silva Nascimento pela SETRE e Hercília de Jesus Martins Rodrigues /Representante da Contratada.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO do **CONTRATO Nº 57/2013**
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE;
CONTRATADA: HAVAI COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
OBJETO: Este aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n° 57/2013 pelo prazo de 12 meses. Esta prorrogação tem por fundamento dar continuidade a execução do fornecimento de bem, no resguardo do princípio da continuidade dos serviços públicos, do interesse da administração e do patrimônio público, bem como nos demais concedâneos do Direito Administrativo.
ASSINATURAS: Warton Francisco Neiva de Moura Santos pela SETRE e Representante da Contratada.

Of. 033

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

FESPI

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO-CORRENTE-PIAUI-CEP 64980000

CONTRATO DE COMODATO DE Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ – FESPI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

COMODANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ – FESPI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.502.982/001-15, com sede na Rua Desembargador Amaral, nº 1947, na cidade de Corrente-PI, representada pelo seu Presidente o Sr. HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 091.562.913-53 e RG nº 770.051- SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Corrente-Piauí, na Rua Ipiranga nº 399 – Centro.

COMODATÁRIA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina capital do Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, brasileiro, CPF nº 479.002.373-72, RG nº 986.951-SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina-Piauí, na Avenida Gov. Joca Pires, 2070 – aptº 1103 - Condomínio Ágape – Bairro de Fátima – CEP 64.049-522.

Têm as partes, por justo e acertado, o presente Contrato de Comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a transferência, pela COMODANTE à COMANDATÁRIA, de forma gratuita, dos direitos de uso e gozo das instalações físicas que a Fundação de Ensino Superior do Sul do Piauí – FESPI possui na cidade de Corrente-PI, à Avenida Joaquina de Oliveira, s/n, totalizando a área de 10,0 ha (dez hectares), segundo os limites e confrontações lavrados conforme Certidão de Registro de Imóvel no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Corrente-PI, datada de 27 de maio de 1988, objetivando o funcionamento de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único: Este Termo de Comodato é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Piauí, a Secretaria da Educação, a Universidade Estadual do Piauí e a Fundação de Ensino Superior do Sul do Piauí – FESPI, firmado em 22/09/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo deste Comodato é de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente ou prorrogado, caso haja conveniência para ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA COMODATÁRIA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI:

a) Correrão por conta da COMODATÁRIA as despesas concernentes ao uso e à conservação do imóvel, assim como o pagamento de prêmios de seguro contra incêndio ou similar, impostos, taxas e quaisquer outros tributos que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

b) Manter em bom estado as instalações físicas, equipamentos e material permanente colocados à sua disposição pela Fundação de Ensino Superior do Sul do Piauí (FESPI), realizando as obras e serviços necessários à sua conservação e uso, bem como à ampliação das estruturas necessárias à melhoria da qualidade dos cursos e/ou à oferta de novos cursos.

c) Devolver à COMODANTE - Fundação de Ensino Superior do Sul do Piauí (FESPI), findo este contrato, as instalações físicas em perfeito estado de funcionamento.

d) Assegurar o pleno funcionamento dos laboratórios, garantindo à comunidade da região o acesso a seus serviços.

Parágrafo Único: Caso o imóvel em questão necessite de benfeitorias para sua perfeita utilização, estas ficarão aderidas ao imóvel em apreço, dele tornando-se parte integrante, para todos os efeitos legais, não adquirindo a COMODATÁRIA nenhum direito à indenização, compensação ou retenção, salvo quanto às instalações que possam ser removidas sem causar dano ao imóvel.

DA COMODANTE – FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ - FESPI:

a) Colocar à disposição da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI suas instalações físicas, equipamentos e material permanente em condições de uso, exceto os Tratores e os respectivos implementos.

b) Ceder seus campos experimentais e laboratórios para as atividades curriculares e extracurriculares.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES:

É vedado à COMODATÁRIA fazer qualquer alteração no imóvel objeto do presente Comodato, sem a prévia e expressa comunicação ao COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

Incorporam-se ao patrimônio da Fundação de Ensino Superior do Sul do Piauí- FESPI as construções e instalações que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI fez e as que vierem a ser executadas no imóvel ora comodatado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo descumprimento das condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou ainda por ato unilateral da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO:

No caso de devolução do bem comodatado, deverá ser rigorosamente obedecido o término do ano letivo em curso, para que não ocorram prejuízos à comunidade acadêmica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, conforme exigência disposta no artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Justiça da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, caso não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Teresina (PI), 30 de janeiro de 2015.

HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JÚNIOR
COMODANTE

NOUGA CARDOSO BATISTA
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
R.G. nº 47.609 – SSP-PI CPF nº 001.541.563-53

MARIA DO PERPETUO SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS
R.G. nº 116.391 SSP-PI CPF nº 096.706.703-06

RIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA
R.G. nº 731256 SSP-PI CPF nº 194.300.783-72

EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA
R.G. nº 393.984 CPF nº 181.624.333-53

VALÉRIA LEMOS NOGUEIRA
R.G. nº 1.341.437 SSP-PI CPF nº 553189913-00

FLÁVIO RIVELINO CAVALCANTI BARROS
CPF nº 374.785.673-04

SALMERON CARVALHO DE SOUZA FILHO
R.G. nº: 133.584.68-24 CPF nº: 015.342.803-16

Of. 048

Governo do Estado do Piauí
Isntituto de Desenvilvimento do Piauí -

IDEPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 146/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, no valor R$ 220.758,29 (Duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 672/2014.

Teresina (PI), 20 de março de 2015.
Francisco Alberto de Brito Monteiro
Diretor Geral do IDEPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa TERRACON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor R$ 53.968.211,72 (Cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e onze reais e setenta e dois centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 090/2014.

Teresina (PI), 06 de abril de 2015.
Francisco Alberto de Brito Monteiro
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: nº 672/2014;
Tomada de Preços: nº 146/2014;
Contrato: nº 002/2015;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Elaboração dos Estudos de Sustentabilidade Hídrica, Institucional, Operacional e Acompanhamento Técnico para obtenção do CERTOH e Outorga da Barragem Tinguis no município de Brasileira - PI;
Valor: R$ 220.758,29 (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos);
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Prazo de Execução: 45 (Quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços;
Prazo de Vigência do Contrato: 150 (Cento e cinquenta) dias da data da assinatura;
Data da Assinatura: 25/03/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Marcelino Almeida de Araújo, pela empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA;

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: nº 090/2014;
Concorrência: nº 001/2014;
Contrato: nº 003/2015;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa TERRACON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA;